



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1303 • Capão Bonito, 07 de dezembro de 2023

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Mega Show da Banda Roupas Nova encerrará 2023 em grande estilo em Capão Bonito

CONTAGEM REGRESSIVA | Em uma celebração musical de fim de ano, Capão Bonito terá a honra de receber a icônica Banda Roupas Nova para uma apresentação única e gratuita na noite do dia 08 de dezembro. O evento, que integra a Programação Especial de Natal do município, promete fechar o ano de 2023 com chave de ouro, oferecendo uma experiência memorável aos moradores e visitantes.

Com uma carreira notável que abrange quatro décadas, a Roupas Nova conquistou o coração do público brasileiro com um repertório marcado por sucessos atemporais.

Ao longo de sua trajetória, a banda gravou 19 álbuns de estúdio e 5 álbuns ao vivo, totalizando mais de 20 milhões de cópias vendidas no país. Sua versatilidade musical e letras cativantes renderam-lhes um espaço especial no cenário fonográfico nacional.

A apresentação será realizada em um espaço especialmente preparado para garantir o conforto e a segurança do público. A entrada será gratuita, proporcionando acesso a todos os



admiradores da banda, que poderão desfrutar não apenas da música envolvente, mas também de uma praça de alimentação variada e de uma mega-estrutura que promete elevar a experiência do público.

O repertório da noite certamente revisitará clássicos que marcaram gerações e embalaram momentos especiais. Entre as canções emblemáticas do Roupas Nova, destacam-se hits que se tornaram trilhas sonoras de telenovelas brasileiras,

como "Anjo" em "Guerra dos Sexos" (1983), "Dona" em "Rock Santeiro" (1985) e "Whisky A-Go-Go" em "Um Sonho a Mais" (também em 1985).

"A apresentação se configura não apenas como um show, mas como um presente de final de ano para a comunidade de Capão Bonito. Proporcionar momentos de alegria, boa música e celebração é uma forma de encerrar o ano em grande estilo, reforçando os laços culturais e a identidade musical do

município", destaca o Executivo Municipal.

Portanto, reserve a data, convide amigos e familiares, e prepare-se para uma noite memorável ao som de Roupas Nova. Uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo que transcende o tempo, celebrando o poder da música em unir as pessoas e eternizar momentos especiais. A festa está marcada, e todos estão convidados a participar desse grandioso encerramento de 2023.

**HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 7528/2023.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o lote nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 25.240.778/0001-07**, o lote nº 02, com proposta no valor global de **R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil)**, a empresa licitante **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.228.367/0001-62**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do **PE nº 049/2023**.

Capão Bonito, 07 de dezembro de 2023.

**Romano José de Oliveira**

- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social -

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de guincho elétrico a ser usado pelo Corpo de Bombeiros, para a Secretaria Municipal de Obras.

Vistos, etc...

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2023**, confeccionada de acordo com o art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, à empresa **OILER SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.237.158/0001-12, no valor total de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)**.

Capão Bonito, 04 de dezembro de 2023.

**Gilberto Tobias Domingues**

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA****CONTRATO Nº 232/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023****CONTRATADO: CÁSSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Kits Cestas de Natal, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

**VALOR GLOBAL: R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)****ASSINATURA: 30/11/2023****CONTRATO Nº 237/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2023****CONTRATADO: JULIA RAFAEL PAEZ 40410748862**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **Organização de Evento de Motocross**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)****ASSINATURA: 06/12/2023****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 207/2022 (Protocolo nº 5415/2023)****TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022****CONTRATADA: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Reforma do Prédio da Divisão de Cultura**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

**“DO PRAZO”:** Prorrogando o prazo de vigência para 29/02/2024.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 102.231,95 (cento e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)** ao valor originário do contrato.

**ASSINATURA: 06/12/2023.****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2023 (Protocolo nº 14144/2023)****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023****CONTRATADA: 49.350.979 LETICIA CAROLINE DE CASTRO GALVÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar **Oficina de Balé** nas unidades escolares de Ensino Fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

**“DO PRAZO”:** Prorrogando o prazo de vigência para 22/08/2024.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)** ao valor originário do contrato.

**ASSINATURA: 04/12/2023.****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2023 (Protocolo nº 12577/2023)****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****CONTRATADA: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Pavimentação com Lajotas no Bairro Apiaí Mirim**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

**“DO PRAZO”:** Prorrogando o prazo de vigência para 07/01/2024.**ASSINATURA: 16/11/2023.****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 213/2023 (Protocolo nº 14748/2023)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023****CONTRATADA: LEC ORGANIZAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **Fornecimento de Estrutura para Show do Grupo Roupas Nova**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

**“DO VALOR”:** Acrescentando o valor de **R\$ 17.260,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais)** ao valor originário do contrato.

**ASSINATURA: 06/12/2023.**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador)  
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar  
Tel.: 3543-1479

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **03/01/2024** a **04/01/2024** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
07	SERGIO LUIS ROBERTO DE DEUS	175323021	

**O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público**

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 07 de Dezembro de 2023.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: [rh@capaobonito.sp.gov.br](mailto:rh@capaobonito.sp.gov.br)**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **FARMACÊUTICO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **18/12/2023** a **20/12/2023** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
11	ERICA AGNES WINKLER	281468035	

**O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público**

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em  
06 de Dezembro de 2023.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAPÃO BONITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.393 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002,**  
**ALTERADA PELA Nº LEI 4.256 22 DE MARÇO DE 2017.**

---

**RESOLUÇÃO N. 05 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre o cofinanciamento do Projeto “Chão que Piso” do Asilo São Vicente de Paula”.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, no uso de suas atribuições legais; dada pelas Leis Municipais Nº 2.393 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4.256, de 22 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº001/2023.

CONSIDERANDO ainda as deliberações dos membros presentes na reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Chão que Piso” da entidade Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula;

Art. 2º - Aprovar a captação de recursos pela entidade para o cofinanciamento do Projeto através do Fundo Municipal do Idoso no valor de R\$28.900,00.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Maria Aparecida Brazil**  
**Presidente do CMI**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CAPAO BONITO - SP**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 07 de Dezembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
DANIEL SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	031.457.218-01	6305/00042/2023
DANIEL SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	031.457.218-01	6305/00043/2023
DANIEL SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	031.457.218-01	6305/00044/2023

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: RICARDO DOS ANJOS	Matrícula: 00005684
Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS / 16	Assinatura:

Data de afixação: 07/12/2023

Data de desafixação: 22/12/2023



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 198/23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a proibição do consumo e da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro ou em outros materiais perfurocortantes, nos termos que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física da população;

**Considerando** a necessidade de garantir a segurança pública preventiva;

**Considerando** que o uso de garrafas e de outros recipientes perfurocortantes pode causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibido o consumo e venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em via pública em recipientes de vidro ou em outros materiais perfurocortantes, no Estádio Municipal (EloSPORT) e proximidades, no dia 08 de dezembro de 2023, por ocasião do Show do Grupo Roupas Nova.

**Art. 2º** A área de proibição do disposto neste Decreto abrange principalmente um raio de 500 metros, local de maior concentração de pessoas no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Os recipientes de vidro ou feitos de outros materiais perfurocortantes que forem encontrados em posse dos transeuntes no horário acima especificado serão apreendidos e não serão devolvidos, tendo como destinação final descarte em local apropriado.

**Art. 4º** A apreensão dos materiais perfurocortantes ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos órgãos da fiscalização



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

municipal e de qualquer outra entidade pública ou que em nome do Município assuma obrigações de natureza fiscalizatória.

**Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de dezembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEI MUNICIPAL Nº 5.388, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.183, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de área à Ordem dos Advogados do Brasil, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.183, de 22 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica fixado o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Escritura Pública, para que a Ordem dos Advogados do Brasil, inicie a obra de construção objeto desta Lei, e 05 (cinco) anos para a sua conclusão, sob pena de retorno da área ao Patrimônio Municipal, sem indenização das benfeitorias realizadas.”

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de dezembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Capão Bonito, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Capão Bonito poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

**Parágrafo único.** Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Capão Bonito, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

**Parágrafo único.** De acordo com o art. 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art. 3º desta Lei, quanto na respectiva escritura.

**Art. 3º** O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

**Art. 4º** O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

**§ 1º** O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com a certidão da matrícula, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

**§ 2º** Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, a final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

**§ 3º** Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

**Art. 5º** O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

**§ 1º** Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Municipal;
- II - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
- III - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

**§ 2º** A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias,



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

segundo-se despacho do Secretário Municipal, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel e a sua destinação prioritária.

**Art. 6º** Os honorários advocatícios sucumbenciais que eventualmente vierem a compor os débitos tributários ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, pertencentes aos integrantes do corpo jurídico do Município, segundo dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 8.906/94, após efetuada a dação em pagamento, deverão ser revertidos pela Fazenda Municipal aos respectivos advogados, em observância a Lei Municipal nº 4.217/16, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 020/17.

**Art. 7º** Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do art. 357 do Código Civil.

**Parágrafo único.** A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de uma equipe avaliadora, composta por servidores efetivos.

**Art. 8º** Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

**Art. 9º** Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o (a) Secretário (a) Municipal da Administração e Finanças, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

**Art. 10.** Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

**Art. 11.** Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

**Parágrafo único.** Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

**Art. 12.** O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 359 do Código Civil.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de dezembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**RESULTADO FINAL – LEI PAULO GUSTAVO 2023****LEI COMPLEMENTAR 195/2022****CAPÃO BONITO-SP****SELECIONADOS E SUPLENTE**

<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA – R\$ 6.666,00</b>		
Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem ou vídeo clipe, ou animação, produção de games, ou documentários.		
<b>PROPONENTES</b>		<b>NOTAS</b>
01	PONTEIA VIOLA- PROPONENTE- MARGARIDA CHAVES DE OLIVEIRA SCUOTEGUAZZA	238
02	OS CASCATINHAS- PROPONENTE- FLAVIO FRANCISCO RAMOS PEREIRA	236
03	RECONSTRUCTION- PROPONENTE- BRUNA MAXIMOVITZ KADOO POLISSISSO	234
04	A CRONICA - PROPONENTE-MICAELEN DE OLIVEIRA SILVA	234
05	GRUPO ÊRE - PROPONENTE-LUAN AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	231
06	PELAS RUAS DE CAPÃO: SKATE E ESPAÇOS PÚBLICOS- PROPONENTE- VALDIR DOS REIS JUNIOR	226
07	ANIMAÇÃO MEMÓRIAS VIVAS- UMA JORNADA ANIMADA PELA HISTÓRIA DE CAPÃO BONITO- PROPONENTE JOSE LUIZ RODRIGUES	225
08	AMARELO, VERMELHO AZUL- PROPONENTE LUCAS BRENER ANDRADE DE OLIVEIRA	225
09	VERSOS VIVOS DE NOSSA CIDADE- PROPONENTE- AGATHA FABIANE SANTIAGO DA PAIXÃO	224
10	VIDEO CLIP- PROPONENTE-FABIANO DOMINGUES ROSA	222
11	MEMORIAS DA MINHA TERRA- PROPONENTE- FAUSTO VIEIRA DE CAMARGO	218
12	BONITO DO MEU INTERIOR- PROPONENTE- CARINA CHAVES	195

	SCUOTEGUAZZA	
13	ARTE URBANA- PROPONENTE-GABRIEL FELIPE DOS SANTOS SOUZA	211 (cota)
14	CYPHER DO CAMPEÃO- PROPONENTE-ALCIDES DE SOUZA VIEIRA	183
15	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO ARBOREO- PROPONENTE- ANE SAMARA SANTIAGO DA PAIXÃO	187
<b>SUPLENTE - EDITAL 01 - AUDIOVISUAL – PESSOA FÍSICA – R\$ 6.666,00</b>		
16	CAPÃO SUSTENTÁVEL- PROPONENTE-DORIVAL DE PROENÇA JUNIOR	182
17	PADRE ARLINDO VEIRA- PROPONENTE-LEANDRO DE MELLO ALMEIDA	140
18	HARMONIAS DE CAPÃO BONITO: CELEBRANDO NOSSA HERANÇA CULTURAL- PROPONENTE- NICOLAS NASCIMENTO DE QUEIROZ	127
<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL - PROJETOS PESSOA JURÍDICA – R\$ 5.179,28</b> Inciso III - Ação de Formação e Capacitação no Áudio Visual		
	NÃO HOUE INSCRITO	Vago
<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL - PROJETOS PESSOA JURÍDICA</b> Inciso II - Apoio à realização o de ação de Cinema de Rua – R\$ 10.000,00		
	NÃO HOUE INSCRITO	Vago
<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL - PROJETOS PESSOA JURÍDICA</b> Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante – R\$ 15.789,96		
19	CINEMA ITINERANTE- PROPONENTE MAYARA SOUZA SOARES	216
<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL - PROJETOS PESSOA JURÍDICA</b> Inciso II - Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema – 15.789,96		
20	1-SALA DE CINEMA- PROPONENTE ANDERSON FERREIRA	216
<b>SUPLENTE - EDITAL 01 - AUDIOVISUAL - PROJETOS PESSOA JURÍDICA – 15.789,96</b>		
21	SALA DE CINEMA- PROPONENTE ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	192
<b>EDITAL 01 - AUDIOVISUAL – COM E SEM CNPJ – R\$ 25.131,36</b>		
22	ABAIXO DAS ÁRVORES- PROPONENTE DANILO DE PONTES CACCIACARRO	157
23	RASTRO DA SERPENTE, A ROTA DA AVENTURA- PROPONENTE ELCIO SHIGUEO UEDA	155
24	ROTEIRO DO MILHO – DA GASTRONOMIA A HISTÓRIA DE CAPÃO BONITO-	152



	PROPONENTE DIEGO FERNANDES FERREIRA	
25	A HISTÓRIA DO ROCK DE CAPÃO BONITO- PROPONENTE OSVALDO POLISSISSO	138
26	E O MEU SHOW COMO É QUE FICA?- PROPONENTE BENEDITO APARECIDO DE MATOS	128 (cota)
<b>SUPLENTES - EDITAL 01 - AUDIOVISUAL – COM E SEM CNPJ – R\$ 25.131,36</b>		
27	OS SABERES DO ESPORTE- PROPONENTE ANDRE LUIZ DE MELLO ALMEIDA JUNIOR	124
28	CAPÃO INCLUSIVO- PROPONENTE- DORIVAL DE PROENÇA JUNIOR	122
29	AUDIO VISUAL- PROPONENTE ORAZIL LOURENÇO DOS SANTOS	96
<b>EDITAL 02 - DEMAIS ÁREAS - PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ DANÇA OU MÚSICA – R\$ 6.186,34</b>		
30	IMERSIVO - PROPONENTE VANDERLEI NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	233
31	PONTEIO BONITO EM BAIROS RURAIS - PROPONENTE- ANA PAULA CARDOSO PRADO PEREIRA	228
32	ESPETÁCULO- PROPONENTE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO	219
<b>SUPLENTES – DANÇA OU MÚSICA – R\$ 6.186,34</b>		
33	SHOW- PROPONENTE BRUNO RODOLFO FERREIRA	168
34	CD- PROPONENTE REINALDO SILVEIRA GARCIA	120
<b>PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ TEATRO OU CIRCO – R\$ 6.186,34</b>		
35	1º FESTIVAL DE TEATRO DE CAPÃO BONITO- PROPONENTE PAULO NUNES	216
36	ALIMENTAÇÃO CONSCIENTIZADA- PROPONENTE EDSON TADEU MARINHO	192
<b>PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS OU VISUAIS– R\$ 6.186,34</b>		
37	COMO VENDER UMA BORBOLETA MORTA, A PROVOCAÇÃO É ACREDITAR NA VIDA- PROPONENTE- MARIA FERNANDA AFFONSO CANEPA	216

38	EXPOSIÇÃO INTERATIVA- PROPONENTE- JOAO VITOR FERREIRA OLIVEIRA	192
39	OFICINA: ENTALHAMENTO DE MADEIRA, PRATO ESTILO GAMELA- PROPONENTE- JOÃO DE FREITAS SAMPAIO	168
<b>PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ LITERATURA/LEITURA/ESCRITA OU ORALIDADE– R\$ 6.186,34</b>		
40	PÉ DE LIVRO: INCENTIVANDO A LEITURA INFANTIL- PROPONENTE- JANE SILVEIRA FERNANDES	240
41	ENCONTRO LITERÁRIO- PROPONENTE- FRANCIELE CAROLINA MACIEL ALMEIDA	216
42	AMARELO DESBOTADO- PROPONENTE- GABRIEL ALCIDES DE SOUZA VIEIRA	192
<b>SUPLENTES -LITERATURA/LEITURA/ESCRITA OU ORALIDADE– R\$ 6.186,34</b>		
43	MULTIPLICADORES DE HISTÓRIAS AFETIVAS- PROPONENTE- CAMILA RODRIGUES GARCIA	180
<b>PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ PATRIMÔNIO CULTURAL – R\$ 6.186,34</b>		
44	E-BOOK SOBRE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E CULTURAL DE CAPÃO BONITO- PROPONENTE- VERONICA VOLPATO CITADINI PELUCIO SILVA	240
<b>EDITAL 02 - DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA – CPF – R\$ 3.000,00 PROJETOS LIVRES (de todas as Linguagens, menos audiovisual)</b>		
45	SAGRADAS E PROFANAS - MARINA DUARTE DA SILVA	240
46	OFICINA DE PERCURSSÃO –O PANDEIRO NO CHORO- PROPONENTE- RIAN APARECIDO PROENÇA DA SILVA	216
47	HISTÓRIAS AFETIVAS- PROPONENTE- CAMILA RODRIGUES GARCIA	192
48	BATALHA DO CAPÃO- PROPONENTE PEDRO FERNANDO DA SILVA MATOS	180

Considerando que valores da retenção de impostos apenas serão informados após análise do setor competente da prefeitura, pós-projetos entregue e documentação completa na fase de habilitação.

Considerando que será necessário abrir conta corrente especifica no Bando do Brasil para recebimento do recurso.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE DE HABILITAÇÃO:****13.1.2 PESSOA FISICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

**13.1.3 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federativos da Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

13.4 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## ERRATA DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – ANEXO VIII

**Onde se lê:**

### ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado contrário*

ETAPA	DATAS / PRAZOS	INFORME DE EXECUÇÃO
Inscrição de projetos	De 00h01 de 31/10/2023 até 20/11/2023 às 23h59	
Comissão de Seleção	De 21 a 25 de NOVEMBRO	
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção	26/11/2023
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar	30/11/2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar	05/11/2023



Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar	07/11/2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Capão Bonito/SP, conforme edital	
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação	

**Leia-se:**

### **ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS / PRAZOS</b>
Inscrição de projetos	De 00h01 de 31/10/2023 até 20/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 21 a 25 de NOVEMBRO
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	A partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Capão Bonito/SP e site da prefeitura até dia 08 de janeiro de 2024.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após 08 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade da análise minuciosa dos documentos e do exíguo período disponível para lançamento contábil, a ampliação do prazo é ainda expressão do cuidado com os recursos públicos ao possibilitar que entes possam se adequar da melhor maneira possível, a partir da seleção e do apoio mais atento de projetos.

**Comissão de para Acompanhamento, Seleção e Análise das Propostas  
Portaria Municipal nº 856/2023.**

Alexandre Ferreira Mendes – RG 43.049.891-3 – coordenador

Emília Yumiko Miyada – RG 4.856.984 – membro

Leticia de Paula Queiroz – RG 46.978.468-4 – membro

Silvana Domingues da Costa – RG 29.818.519-2 – membro

Capão Bonito, 07 de dezembro de 2023

Alexandre Ferreira Mendes

Diretor Municipal de Cultura de Capão Bonito-SP



A COPA MAIS CRESCER  
NO ESTADO DE  
**SÃO PAULO!**



Prefeitura Municipal de  
**CAPÃO BONITO**



Informações, fale conosco:  
**(015) 99772-0598**



INSCRIÇÃO GRÁTIS  
**9 E 10 DEZEMBRO**

  
**PAPIRO**  
**COPA SÃO RAFAEL**  
**MOTOCROSS**  
2023

# **SUPER FINAL**

## **PISTA DE MOTOCROSS DE CAPÃO BONITO**

**SÁBADO:**

14H | MOTOCROSS : TREINO LIVRE E BATERIAS  
15H | WHEELING - GRAU E CORTE  
18H | FESTIVAL DE BANDAS  
\*CAMPAÑA DE ARRECAÇÃO DE ALIMENTOS

**DOMINGO:**

08H | MOTOCROSS : SUPER FINAL  
12H | ENCONTRO DE CARROS E BIKES ANTIGAS  
13H | DESAFIO STRONGMAN  
18H | FESTIVAL DE BANDAS



SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**  
DE CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE  
**TURISMO**  
DE CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE  
**ESPORTE E LAZER**  
DE CAPÃO BONITO